SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
CNPJ nº 71.864.805/0001-21

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento estabelece normas e critérios para o recrutamento, seleção, contratação, readmissão e avaliação de desempenho dos profissionais do **Serviço de Obras Sociais – SOS**, associação civil de direito privado, de caráter filantrópico e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 2º. A contratação de pessoal reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, integridade, isonomia, transparência, equidade e busca permanente pela qualidade e competência profissional.

Art. 3º. Todo o processo de recrutamento, seleção e contratação deverá ser documentado, assegurando rastreabilidade, transparência e atendimento às normas de fiscalização e controle.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais dos candidatos observará a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo sigilo, segurança e finalidade específica para os dados coletados.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º. O processo seletivo observará critérios técnicos, objetivos e transparentes, e será composto, no mínimo, pelas seguintes etapas:
I – Análise curricular, considerando requisitos mínimos estabelecidos para a vaga;
II – Avaliação técnica e/ou comportamental, conforme especificidade da função;
III – Entrevista individual ou coletiva, presencial ou virtual, com avaliação de perfil;
IV – Exame médico admissional, agendado pelo **SOS**.

§ 1º. O não atendimento aos prazos e exigências de apresentação de documentos poderá resultar na desclassificação do candidato.

§ 2º. A aprovação no processo seletivo não implica contratação imediata, servindo também para cadastro de reserva com validade de até 12 (doze) meses.

Art. 6º. O processo seletivo poderá ser adaptado ou ampliado conforme a natureza e complexidade da vaga, a critério da Diretoria do **SOS**.

Art. **7º**. É facultada a contratação de empresas especializadas para condução do processo seletivo quando a demanda superar a capacidade operacional da entidade.

Art. 8º. O **SOS** assegurará a observância da legislação vigente sobre inclusão e acessibilidade, com prioridade para o cumprimento da Lei nº 8.213/1991, art. 93, referente à contratação de pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO

Art. 9º. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de acordo com a carga horária e as condições previamente definidas para cada cargo ou função, observando escalas diurnas, noturnas, mistas ou em regime de revezamento.

Art. 10. A admissão de ex-colaboradores somente poderá ocorrer após decorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses do desligamento, condicionada à participação em novo processo seletivo.

Art. 11. A abertura e fechamento de vagas, bem como a definição do perfil profissional, é atribuição exclusiva da Diretoria do **SOS**.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 12. O **SOS** adotará sistema de avaliação periódica de desempenho, com feedback individual, podendo ser semestral ou anual, a fim de identificar pontos de melhoria, capacitação necessária e cumprimento de metas.

Art. 13. Poderá ser instituído plano de capacitação e desenvolvimento profissional, abrangendo treinamentos, oficinas e cursos de atualização.

Art. 14. O contrato de trabalho poderá ser rescindido, além das hipóteses legais, nos casos de:
I – Não cumprimento da jornada de trabalho ou carga horária semanal;
II – Desempenho insatisfatório ou não cumprimento de metas estabelecidas, após oportunizado plano de melhoria;
III – falta grave, nos termos da legislação trabalhista.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do **SOS**, com base nos princípios gerais de direito, legislação vigente e boas práticas de gestão de pessoas.

Art. 16, Este Regulamento entrou em vigor nesta data, após aprovação pelo Presidente da Diretoria Executiva do **SOS**, revogadas as disposições anteriores em contrário.

RUBENS CURY BASSO:[redacted]
Assinado de forma digital por RUBENS CURY BASSO:[redacted]
Dados: 2025.09.26 08:05:47 -03'00'

Sorocaba, 25 de setembro de 2025

Rubens Cury Basso
Presidente da Diretoria Executiva